



Gabinete do Secretário

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

LEI Nº 5.444, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

Proj. Lei nº 064/2010 Autoria: Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. **Ezio Spéra**

Responsável

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

06. FEMA-FUNDAÇÃO EDUC. DO MUNICÍPIO DE ASSIS
06.14 FEMA-FUNDAÇÃO EDUC. DO MUNICÍPIO DE ASSIS
06.14.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002.2.401REF..AMPL.,CONSTRUÇÃO,MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
4.4.90.51 Obras e instalações R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso - 04 – RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Código de Aplicação – 110.00 - Geral

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão providas com recursos a que se refere o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

06. FEMA-FUNDAÇÃO EDUC. DO MUNICÍPIO DE ASSIS
06.14 FEMA-FUNDAÇÃO EDUC. DO MUNICÍPIO DE ASSIS
06.14.05 INSTITUTO MUNIC. ENSINO SUPERIOR DE ASSIS
12.364.0076.2.056 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
(11020) 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R\$100.000,00
Fonte de Recurso - 04 – RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Código de Aplicação – 110.00 – Geral

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 13 de Setembro de 2010.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada no Departamento de Administração, em 13 de Setembro de 2010.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300-CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP
www.assis.sp.gov.br

"Fiel à Nação cujo Deus é o Senhor"